



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO nº84, de 23 de julho de 2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
CONSELHEIROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- CAE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA -
BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 010, de 29 de setembro de 2001, o art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e o art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento, o controle social e a fiscalização da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Ruy Barbosa:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Titular: Cleuza Lúcia Pamponet Oliveira
- Suplente: Maria Nilza Costa Santana Machado

II – Representantes de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

- Titular: Fabiano da Silva
- Suplente: Romário Souza dos Santos
- Titular: Vera Lúcia Leite Santos da Silva
- Suplente: Tereza Ramos de Oliveira

III – Representantes de pais de alunos:

- Titular: Tatiana Santos
- Suplente: Crislaine Lopes da Silva
- Titular: Andreza Moreira Ribeiro
- Suplente: Nalva de Jesus Santos
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Titular: Elisângela Lima Santos
- Suplente: Jaíne Moraes Oliveira
- Titular: Almerita Ribeiro de Jesus
- Suplente: Joseilda São José da Silva

Art. 2º Os conselheiros nomeados neste Decreto exercerão mandato de 04 (quatro) anos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 23 de julho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO

- Prefeita Municipal -